



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 47/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS QUE ESPECIFICA.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares para o atendimento de obrigações legais e para a execução de serviços imprescindíveis à continuidade ou melhoria dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no ar. 7º, I da Lei Municipal nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidades Orçamentárias e Executoras adiante especificadas, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.03.01	PROCURADORIA JURIDICA		
U.O.:	02.03.00	PROCURADORIA JURIDICA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
016	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0013-2.035	R\$ 100.000,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		

U.E.:	02.08.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
U.O.:	02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
065	3.3.90.40-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	04.123.0002-2.004	R\$ 70.000,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE LIMPEZA, ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO CIVIL		
U.O.:	02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
093	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15.451.0004-2.010	R\$ 50.000,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.11.02	SEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS		
U.O.:	02.11.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
319	3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.361.0005-2.017	R\$ 20.000,00
		Cód. Aplicação: 200.0013		

U.E.:	02.16.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
U.O.:	02.16.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
300	3.3.90.39-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	08.244.011-2.032	R\$ 50.000,00
		Cód. Aplicação: 510.0000		

Parágrafo Único - Os créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

I – despesas da Procuradoria Jurídica, com recursos próprios, visando a quitação de acordos judiciais de natureza trabalhista;

II – despesas do Departamento de Finanças e Orçamento, com recursos próprios, visando o pagamento serviços voltados à locação de sistemas de software para todos os setores da administração;

III - despesas da Secretaria de Limpeza, Iluminação e Manutenção Civil, com recursos próprios, visando a execução de serviços de terceiros para garantir a manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela repartição;

IV – despesas da Seção de Projetos Educacionais, com recursos estaduais do PAINSP – Programa Alfabetiza Juntos, visando a execução de serviços de melhoria das instalações de unidade escolar;

V – despesas da Secretaria de Assistência Social, com recursos estaduais do Processo nº SEDS 2025-00898-DM, Convênio nº 000008/2026 originários da Secretaria de Estadual de Desenvolvimento Social, visando a realização de cursos de capacitação, geração de renda e fortalecimento social da população atendida pela Assistência Social do Município

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais SUPLEMENTARES que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.03.01	PROCURADORIA JURIDICA		
U.O.:	02.03.00	PROCURADORIA JURIDICA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



014	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0013-2.001	R\$ 200.000,00
Cód. Aplicação: 110.0000				

U.E.:	02.03.01	PROCURADORIA JURIDICA		
U.O.:	02.03.00	PROCDURADORIA JURIDICA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
015	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0013-2.001	R\$ 90.000,00
Cód. Aplicação: 110.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

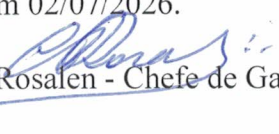
Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 26 de junho de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/07/2026.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete